



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
ESTADO DE ALAGOAS

Lei nº 302, de 25 de março de 1999.

"Modifica dispositivos da Lei n. 297/98"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, FAÇO
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - O artigo 5º da Lei n. 297, de 27 de agosto de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão normativo, deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado a Secretaria de Assistência Social, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do Art. 88, inciso II, da Lei Federal n. 8.069/90".

Art. 2º - O Inciso VII do Artigo 13º da Lei n. 297, de 27 de agosto de 1998 passa a vigorar contendo a seguinte redação:

*"Art. 13º - Somente poderão concorrer à eleição os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:
VI - Ter o 1º grau completo".*

Art. 3º - Esta Lei passa a vigorar a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


José Rodrigues da Costa
(PREFEITO)

Esta Lei foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taquarana aos vinte e cinco dias do mês de março de 1999.


Francisco José Tenório Magalhães
(Assessor Especial do Prefeito)